Critérios de uso e funcionamento do aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) do CES BA



Salvador, 2026

Objetivo Geral

Estabelecer critérios de uso e funcionamento do aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) do CES BA

Objetivos específicos

- Disciplinar o uso de ferramentas digitais de comunicação institucional;
- Definir horário de envio e recebimento de mensagens através do grupo de whatsapp do CES BA;

Descrição da finalidade do grupo

O grupo possui caráter institucional, informativo e complementar;

O grupo **não** constitui instância deliberativa formal do Conselho.

As interações devem observar **respeito, objetividade e responsabilidade institucional**.

As informações compartilhadas deverão **observar os princípios da transparência, responsabilidade institucional e proteção de dados pessoais**, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, lei 13.709, 2018)





Critérios de uso e funcionamento do aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) do CES BA

O funcionamento do grupo ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 18h30.**

Obs.1: Mensagens fora desse horário deverão ser evitadas, salvo situações urgentes devidamente justificadas.

Obs.2: Finais de semana e feriados devem ser preservados, salvo convocações ou situações excepcionais

Critérios de uso e funcionamento do aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) do CES BA

- São permitidos comunicados oficiais, convocações, documentos institucionais e informações relevantes;
- São vedados conteúdos alheios, fake news, manifestações ofensivas ou discussões pessoais.
- Compete às (aos) conselheiras (os) estaduais de saúde zelar pelo uso adequado do grupo.
- A administração do grupo será feita pela Secretaria Executiva do CES.

Em caso de uso inadequado do grupo de whatsapp poderá ocorrer:

Advertência verbal ou escrita

exclusão do grupo institucional

Suspensão temporária do direito de envio de mensagens no grupo;

comunicação formal ao Plenário para avaliação de medidas administrativas cabíveis.



Em casos graves, as medidas poderão ser aplicadas de forma imediata, mediante justificativa da Coordenação e Os casos omissos serão resolvidos pelo **Plenário**

Obrigado!

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio

Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Bahia